



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 048/2003

06/11/2003

SÚMULA: Reconhece e declara de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul – FAMESUL.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, toma público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É reconhecida e declarada como de Utilidade Pública Municipal, a Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul – FAMESUL, instituída pela Lei Municipal nº 030/94, de 21/07/1994, com Diretoria legalmente constituída e Estatuto próprio, aprovado pelo Decreto nº 040/94, sendo uma entidade de direito público, autônoma, sem fins lucrativos, cujos membros da Diretoria não percebem qualquer tipo de remuneração e/ou dividendos, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Como entidade de Utilidade Pública que tem como atribuições criar e manter cursos de nível superior em Laranjeiras do Sul, conforme seu próprio Estatuto, fica assegurado à FAMESUL os incentivos atinentes e constantes da legislação vigente.

Art. 3º. Os benefícios augurados sob a égide da presente lei, serão mantidos durante o tempo em que for observado o Estatuto e a finalidade pela qual a FAMESUL foi criada, sendo interrompidos no momento em que, eventualmente, possam ser alteradas as finalidades originais para a qual foi criada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal